

Orientação Técnica Geral

	Publicitação dos Apoios	N.º 3/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas com exceção das que envolvem a atribuição de prémios ou compensação de custos forfetários	

1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Nos termos do artigo 115.º, n.º 3 e Anexo XII do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 de 17 de dezembro e do Regulamento de Execução (UE) n.º 763/2014 de 11 de julho, os beneficiários deverão cumprir com um conjunto de requisitos ao nível da publicitação dos apoios do Programa Operacional Mar 2020.

2. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Nesse âmbito, constituem obrigações do beneficiário, designadamente as seguintes:

- a) Na fase de execução, o beneficiário deve informar o público sobre o apoio obtido a partir do PO Mar2020, devendo:
- Fazendo constar do seu próprio “site” da “Internet”, quando exista, de acordo com modelo em **anexo**, uma breve descrição da operação, incluindo os seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União Europeia;
 - Colocando, no local onde se desenvolve o projeto, (mesmo que de carácter imaterial) pelo menos um cartaz, com informações sobre o projeto, com as especificações estabelecidas, referindo o apoio financeiro da União, num local facilmente visível do público;
 - Afixando, de forma bem visível, um painel publicitário de dimensão significativa para cada operação de financiamento ou construção de infraestruturas para cada operação de financiamento ou construção de infraestruturas que beneficie de um apoio público total superior a 500 mil euros;
 - Afixando, de forma bem visível, um painel ou cartaz permanente, a indicar a denominação e o objetivo principal da operação e de acordo com as especificações

			A GESTORA:  Teresa Almeida	16-05-2019
				Página 1 de 4

Orientação Técnica Geral

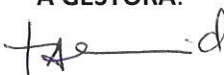
	Publicitação dos Apoios	N.º 3/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas com exceção das que envolvem a atribuição de prémios ou compensação de custos forfetários	

estabelecidas, de dimensão considerável, num local facilmente visível ao público, o mais tardar três meses após a conclusão de cada operação, desde que a participação pública na operação ultrapasse os 500 mil euros e a operação consista na aquisição de um objeto físico ou no financiamento de trabalhos de infraestrutura ou construção;

- Fazendo referência, bem visível, em todas as aplicações de informação e divulgação do projeto, ou atividades com ele relacionadas, ao financiamento comunitário, através da aposição obrigatória dos logótipos do PO Mar2020, do Portugal 2020 e da União Europeia, com a designação FEAMP (sequencialmente da esquerda para a direita);
- No caso de “spots” de rádio, através da menção áudio, fazendo preceder a referência mencionada da expressão ‘cofinanciamento’.

b) Na fase de encerramento, o beneficiário deve:

- Afixar, em local bem visível, uma “placa descritiva permanente”, no caso de um projeto infraestrutural, de construção ou de “aquisição de um objeto físico”, cujo montante de “participação pública” exceda 500 mil euros, nas condições e de acordo com as especificações gráficas estabelecidas pelo PO MAR2020;
- Referenciar, no relatório final do projeto, informação relativa a indicadores e metas cumpridas relativamente à comunicação/publicitação, bem como à despesa total afeta aquela;
- Apresentar, na sequência de solicitação da AG/OI de resultados e impactos, (através de ficheiros de imagem, áudio e vídeo e/ou notícias de imprensa), que evidenciem o cumprimento das obrigações de publicitação das ações do projeto;

			A GESTORA:  Teresa Almeida	16-05-2019
				Página 2 de 4

Orientação Técnica Geral

	Publicitação dos Apoios	N.º 3/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas com exceção das que envolvem a atribuição de prémios ou compensação de custos forfetários	

- No caso de ter sido criada uma página informativa no “website” do beneficiário ou no domínio de internet específico, publicitar, de acordo com modelo em **anexo**, informações sobre a conclusão do projeto fazendo referência aos resultados finais da sua execução durante um período temporal não inferior a 12 meses, acessível através da sua “homepage” ou estrutura de navegação principal.

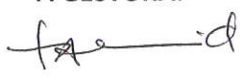
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As obrigações de publicitação dos apoios acima indicadas são aplicáveis a todas as medidas de apoio do PO Mar 2020, com exceção das que envolvem a atribuição de prémios ou compensação de custos forfetários.

4. VERIFICAÇÕES

O cumprimento, pelo beneficiário, das obrigações elencadas no ponto 2. *supra* deve ser verificado:

- Pelo organismo responsável pelo controlo administrativo do pedido de pagamento, por ocasião da ação de verificação física no local de realização da operação, devendo o técnico analisar e evidenciar no CAD as conclusões dessa verificação;
- Pelo organismo responsável pelo controlo *in loco*, devendo o relatório de controlo evidenciar as conclusões dessa verificação;
- Pela unidade segregada de supervisão de funções delegadas, devendo o relatório de controlo evidenciar as conclusões dessa verificação;
- No âmbito de ações de acompanhamento que venham a ocorrer, quer na fase de execução da operação, quer após a sua conclusão e dentro do respetivo período de durabilidade.

			A GESTORA:  Teresa Almeida	16-05-2019
				Página 3 de 4

Orientação Técnica Geral

 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Publicitação dos Apoios	N.º 3/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas com exceção das que envolvem a atribuição de prémios ou compensação de custos forfetários	

Anexo

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
dos Assuntos Marítimos
e das Pescas

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

CÓDIGO DO PROJETO

REGIÃO DE INTERVENÇÃO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

DATA DE APROVAÇÃO

DATA DE INÍCIO

DATA DE CONCLUSÃO

CUSTO TOTAL ELEGÍVEL

APOIO FINANCEIRO
DO FEAMP

APOIO FINANCEIRO
PÚBLICO NAC./REG.*

* Quando aplicável

OBJETIVOS, ATIVIDADES E RESULTADOS ESPERADOS/ATINGIDOS

(Inserir fotografias/imagens ilustrativas dos projetos cofinanciados)

 REPÚBLICA PORTUGUESA MAR		 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A GESTORA:	16-05-2019
			 Teresa Almeida	Página 4 de 4